

PORTARIA Nº 014/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

CONSIDERANDO as alterações na Lei nº 17.745/2013, que redefiniu a denominação do Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ para PARANÁ PROJETOS;
O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 e as alterações da Lei nº 17.745/2013 e do Estatuto da Entidade, art. 18, II;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Público do Edital nº 001/2012, para provimento de vagas no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS (antigo ECOPARANÁ) de acordo com o Edital, item 12.6, "A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Administração e Finanças do Ecoparaná, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital".

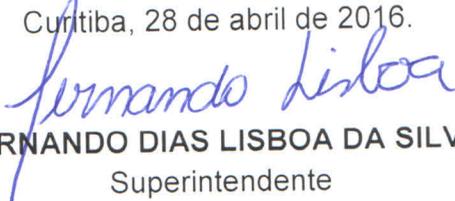
Art. 2º Para os provimentos de vagas em Ponta Grossa, os candidatos deverão comparecer na Secretaria do Parque Estadual de Vila Velha, BR 376, Km 515, Ponta Grossa/PR.

Local de trabalho – Parque Estadual de Vila Velha - Ponta Grossa

Assistente - Condutor de visitantes
1 – Josias Pacheco Rosa
2 – Marcos Jesael Ribas Bello Junior

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2016.


FERNANDO DIAS LISBOA DA SILVA
Superintendente

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 069 DE 20 DE ABRIL DE 2016

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, e

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 225, §1º, estabeleceu a competência do Poder Público para assegurar a efetividades do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, além de determinar em seu §3º, quando configuradas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, a sujeição dos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

Considerando que a Lei nº 6.838/1981, estabeleceu em seu art. 6º, V, como sendo os órgãos ambientais estaduais aqueles responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

Considerando a Lei Federal nº 9.605/98, em seu art. 70, o qual considerou como infração administrativa ambiental toda a ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, sendo autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo;

Considerando o Decreto Federal nº 6.514/08, o qual dispôs sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelecendo o processo administrativo para apuração destas infrações, bem como dispôs em seu art. 66, como infração administrativa ambiental, a construção, reforma, ampliação, instalação ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;

Considerando a Resolução nº 065/2008 – CEMA, a qual dispôs sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente; **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a interdição da atividade da empresa **AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA**, situada no município de Cândido de Abreu, inscrita no CNPJ nº 78.049.475-0001-60.

Art. 2º - Caberá ao Departamento do Escritório Regional do IAP de Ivaiporã, o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

36337/2016

PORTARIA IAP Nº 073 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e considerando o Decreto Estadual nº 2.415, de 18 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o contido no Art. 1º da Portaria IAP nº 072 de 27 de abril de 2016, onde se lê "Sandro Sohn – Engº Florestal", leia-se "Sandor Sohn – Engº Florestal".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

36316/2016

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 014/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONSIDERANDO as alterações na Lei nº 17.745/2013, que redefiniu a denominação do Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ para PARANÁ PROJETOS;

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 e as alterações da Lei nº 17.745/2013 e do Estatuto da Entidade, art. 18, II;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Público do Edital nº 001/2012, para provimento de vaga no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS (antigo ECOPARANÁ), de acordo com o Edital, item 12.6, "A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Administração e Finanças do ECOPARANÁ, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital".

Art. 2º Para o provimento de vaga em Ponta Grossa, o candidato deverá comparecer na Secretaria do Parque Estadual de Vila Velha, BR 376, Km 28, Ponta Grossa/PR.

Local de trabalho – Parque Estadual de Vila Velha - Ponta Grossa

Assistente – Condutor de visitantes

1 – Josias Pacheco Rosa

2 – Marcos Jesael Ribas Bello Junior

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2016.

Fernando Dias Lisboa da Silva

Superintendente

36280/2016

Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 06/2016

Convoca os Defensores(as) Públicos(as) Interessados em participar do XXVI Congresso Nacional de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do XXVI Congresso Nacional de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude, com o tema: "Panorama das Principais Alterações Legislativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente", a ser realizado no Centro de Eventos FIEP na cidade de Curitiba, entre os dias 18 a 20 de maio de 2016;

Considerando o interesse da Administração Superior da Defensoria Pública do Paraná em enviar representantes da Instituição ao evento;

Considerando a inviabilidade de custeio de todos os Defensores(as) Públicos(as) atuantes em matéria relacionada ao tema do evento;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores(as) Públicos(as) interessados em concorrerem a 2 (duas) vagas custeadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para participar do XXVI Congresso Nacional de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude.

Art. 1º - São requisitos para participar da seleção:

1 - Ser Defensor(a) Público(a) em atividade, não afastado das suas atribuições institucionais;